LEI Nº. 4.705 DE 21/03/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.511, DE 25/03/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º da Lei nº. 4.511, de 25/03/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O adquirente somente poderá ceder os direitos de promitente comprador a terceiros, mediante autorização expressa do Poder Público Municipal, após o decurso de vinte anos da assinatura do contrato e desde que o cessionário preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único: em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, ocorrerá a rescisão imediata do contrato, com a perda das benfeitorias porventura realizadas."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.511/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 21 de março de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/03/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças